

PORTARIA Nº 016/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas a partir da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 80.281, de 05 de setembro de 1977, que regulamenta a Residência Médica no território nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981, que instituiu a Residência Médica como modalidade de ensino de pós graduação destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.001, de 22 de outubro de 2009 que institui e regulamenta o Programa Nacional de Apoio a Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas – PRÓ-RESIDÊNCIA;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e expandir as redes de atenção à Saúde Mental, Urgência e Emergência, Ortopedia e Traumatologia, Saúde da Criança, Saúde da Mulher e Saúde da Família para Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar a Residência Médica para atuar nas Unidades de Saúde vinculadas ao SUS; e

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar e fixar o médico especialista na grande Cuiabá e no interior do Estado.

R E S O L V E

Art. 1º Instituir o **Núcleo de Residência** na Área de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Art. 2º O referido Núcleo terá como sede a Escola de Saúde Pública de Mato Grosso que deverá dar apoio logístico adequado ao desenvolvimento das atividades propostas.

Art. 3º Ficará sob a responsabilidade do Núcleo elaborar seu Regimento Interno, Plano Anual de Trabalho e Projetos de Residência, de imediato, com objetivo de subsidiar a coordenação e implantação da Residência para as Unidades de Saúde vinculadas ao SUS, no período de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis uma vez e por igual período.

Art. 4º O Núcleo será integrado pelos representantes das instituições abaixo:

- 05 (cinco) Representantes da Escola de Saúde Pública
- 04 (quatro) representantes da Secretaria de Estado de Saúde
- 02 (dois) Representantes do Telessaúde Brasil Rede Mato Grosso
- Presidente da Comissão Estadual de Residência Médica

Art. 5º Compete aos membros do Núcleo acompanhar, monitorar e avaliar o processo de implantação e coordenação da Residência, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde